



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.216, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Concede a denominação de Valda de Oliveira Souza à Casa da Mulher, conforme específica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Casa da Mulher do Município de Monte Carmelo/MG denominar-se-á Valda de Oliveira Souza.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através de seu departamento competente, adotará as providências necessárias à instalação da placa indicativa correspondente.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.264, de 04 de maio de 1988.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município